



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 27/09/2021 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2021 - PRC nº 092/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de instalação, com fornecimento de equipamentos, e execução de projeto de combate a incêndio e pânico no Ginásio Poliesportivo Dr. Agostinho Campos Neto, conforme Convênio de Saída nº 1491001371/2016/SEGOV/PADEM e respectivos termos aditivos, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e sete de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 415/2021, retificada pela Portaria nº 417/2021, também presente o representante técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social, Sr. Augusto Júnior Araújo, CREA 226261/D, para sessão de reabertura do Processo Licitatório nº 092/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 009/2021. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das licitantes interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição dos licitantes, na seguinte conformidade:


LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME)	28.268.434.0001-96	CLETO JOSE PEREIRA FILHO	037.550.856-23
ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME)	38.756.278/0001-66	MARCUS VINICIUS REYS SILVA FILHO	119.006.576-27


A documentação de credenciamento das licitantes estava de acordo com o edital, ficando assim credenciados seus representantes acima descritos. A documentação de credenciamento foi rubricada pela CPL e pelos representantes das licitantes presentes. O Presidente da CPL encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, o Presidente da CPL recebeu os envelopes de habilitação e de propostas comerciais, que foram rubricados no laço pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes. Abertos os envelopes de habilitação, as documentações foram rubricadas pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que passaram à verificação dos requisitos habilitatórios. Em conformidade com o disposto nos itens 5.7 e 7.3.2.7, todas as licitantes apresentaram a documentação prevista no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Após a análise e conferência do Certificado de Registro Cadastral no Município de Conselheiro Lafaiete/MG (item 7.2.1), bem como dos documentos de habilitação jurídica (item 7.3.1) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3.2), verificou-se que a documentação apresentada pelas licitantes PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME) e ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME) atendeu às exigências editalícias contidas nos itens 7.2 a 7.3.2.8 do Edital. Registra-se, por oportuno, que o Certificado de Regularidade do FGTS apresentado pela licitante PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME) encontrava-se com endereço divergente daquele constante do Ato Constitutivo anexado aos autos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ e Razão Social) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se, que as declarações apresentadas pela licitante ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME) continham o nome fantasia da empresa (Engate Engenharia). Contudo, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ e endereço) encontravam-se devidamente discriminados no documento, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. Registra-se, ainda, que a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial apresentada pela licitante ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME) não foi passível de autenticidade eletrônica, considerando que o site da JUCEMG registrou arquivo de novo documento que sobrepôs o apresentado. Entretanto, considerando a própria natureza de licitante (Empresário Individual), a CPL entendeu terem sido cumpridos os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quanto aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no item 7.3.3 do edital, a CPL realizou a análise da documentação com assessoramento de profissional técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social, Sr. Augusto Júnior Araújo, CREA 226261/D, que concluiu que a documentação apresentada pela licitante PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME) atendeu às exigências editalícias. Lado outro, quanto à ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME) foram identificados fundamentos para sua inabilitação, conforme registrado em Relatório de Qualificação Técnica anexo, considerando-se que: a) não apresentou Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em situação regular e em vigor, referente




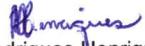
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

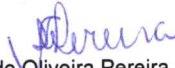
à empresa licitante (Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica); b) não apresentou atestados de capacidade técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (CAT's), em descumprimento à exigência prevista no item 7.3.3, alínea 'e' do edital. Ressalva-se que o registro das licitantes junto ao CBMMG foi conferido pela CPL via site, ratificando-se que ambas as licitantes possuem cadastro ativo e regular perante o órgão. Por fim, a conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.3.4 do Edital) foi realizada pela CPL e será posteriormente ratificada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sr^a. Terezinha Da Conceição Martins e Silva Durans, CRC-MG 23018/7, verificando-se que as licitantes estavam de acordo com as exigências previstas em edital, conforme quadros de análises anexados ao processo. Registra-se que a garantia de proposta realizada pela licitante ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME) na modalidade caução foi ratificada pela CPL através de consulta telefônica junto à Tesouraria Municipal. Cumpre pontuar, também, que a licitante ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME) apresentou balanço parcial (setembro a dezembro de 2020), visto que se refere à data de início de suas atividades, conforme contrato social registrado. Por fim, pontua-se que a garantia de proposta apresentada pela empresa PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME) na modalidade seguro-garantia teve sua autenticidade aferida através de contato telefônico (via WhatsApp) com a seguradora correspondente, por intermédio do corretor Vitor Bambozzi (tel. 034 – 3316.8055) haja vista que a verificação da autenticidade via portal da SUSEP somente fica disponível após 7 dias da emissão da apólice. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresa Habilitada: PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME). Empresa Inabilitada: ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME). Foram as licitantes, na pessoa de seus representantes credenciados presentes, comunicadas acerca do resultado, tendo as empresas manifestado não haver interesse na interposição de recurso em relação às respectivas Inabilitação e Habilitação. Cumpre pontuar que a empresa ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME), apresentou documento formal junto à habilitação manifestando renúncia ao direito de recorrer. Considerando a manifestação de desinteresse na interposição de recurso exarada por ambas as licitantes interessadas, o presidente da CPL deu continuidade no certame, passando para fase de abertura de propostas comerciais, conforme item 10.1 do Edital. O envelope de Proposta Comercial da licitante PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME) foi aberto e seu conteúdo rubricado pelos presentes. Não foram apuradas falhas. Em seguida, verificou-se que a proposta estava de acordo com os quantitativos e valores de referência estimados, e obedeceu às formalidades previstas no instrumento convocatório, sendo declarada a sua aprovação, conforme análise conjunta da CPL e do representante técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social. O valor total da proposta foi R\$362.096,86 (trezentos e sessenta e dois mil e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). Diante disso, o Presidente da CPL declarou vencedora do item único (Item 01) do certame a empresa PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME), conforme valores unitário e total descritos no mapa de julgamento anexado aos autos. Comunicado acerca do resultado, os representantes credenciados das licitantes manifestaram desinteresse recursal em relação às decisões da CPL. O envelope de proposta comercial da licitante inabilitada permanecerá no Setor de Licitações, devidamente lacrado. Encerrada a sessão, o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial e Jornal de circulação local, com divulgação da presente ata no site do Município. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.

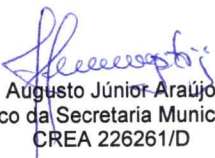

Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL

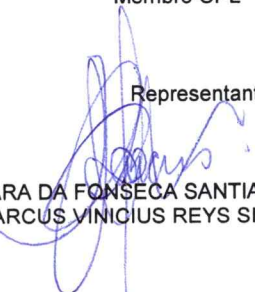

Isabella Gomes de Vargas e Lima
Membro CPL


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Membro CPL


Douglas Rodrigues Henriques
Membro CPL


Ana Flávia de Oliveira Pereira
Membro CPL


Augusto Júnior Araújo
Representante técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social
CREA 226261/D


ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME)
MARCUS VINICIUS REYS SILVA FILHO


PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME)
CLETO JOSÉ PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


RELATÓRIO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 009/2021 - Processo Licitatório nº 092/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de instalação, com fornecimento de equipamentos, e execução de projeto de combate a incêndio e pânico no Ginásio Poliesportivo Dr. Agostinho Campos Neto, conforme Convênio de Saída nº 1491001371/2016/SEGOV/PADEM e respectivos termos aditivos, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

REQUISITOS	LICITANTE	LICITANTE
-	PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME)	ANA LARA DA FONSECA SANTIAGO SILVA (ME)
Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, em situação regular e em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	OK	NÃO APRESENTOU
Comprovação de Cadastramento da empresa em situação regular junto ao CBMMG de acordo com a IT-34, Portaria nº. 24 de 12 de dezembro de 2016.	OK	OK
Certidão de Registro do profissional responsável técnico pela execução da obra, com situação regular e em vigor emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU	OK	OK
Termo de compromisso da empresa licitante atestando que o profissional mencionado na alínea 'b' será o responsável técnico pela execução da obra, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional, facultada a utilização do modelo contido no Anexo VII	OK	OK
Demonstração de que o profissional responsável técnico pela execução da obra executou obras de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação. A demonstração será feita por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho, CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços similares de construção civil, semelhantes ao objeto da licitação, que deverão estar, preferencialmente grifados, para melhor visualização quando da análise pela Comissão.	OK	NÃO APRESENTOU *Não foram considerados atestados não registrados no CREA e/ou CAU.
Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, o profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) referido(s) no item anterior, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, facultada a utilização do modelo contido no Anexo VIII	OK	OK
Comprovação de Visita Técnica ou Declaração de Responsabilidade	OK	OK
ANÁLISE	APROVADO	REPROVADO

Conselheiro Lafaiete, 27 de setembro de 2021.


Augusto Júnior Araújo

Representante técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social
CREA 226261/D